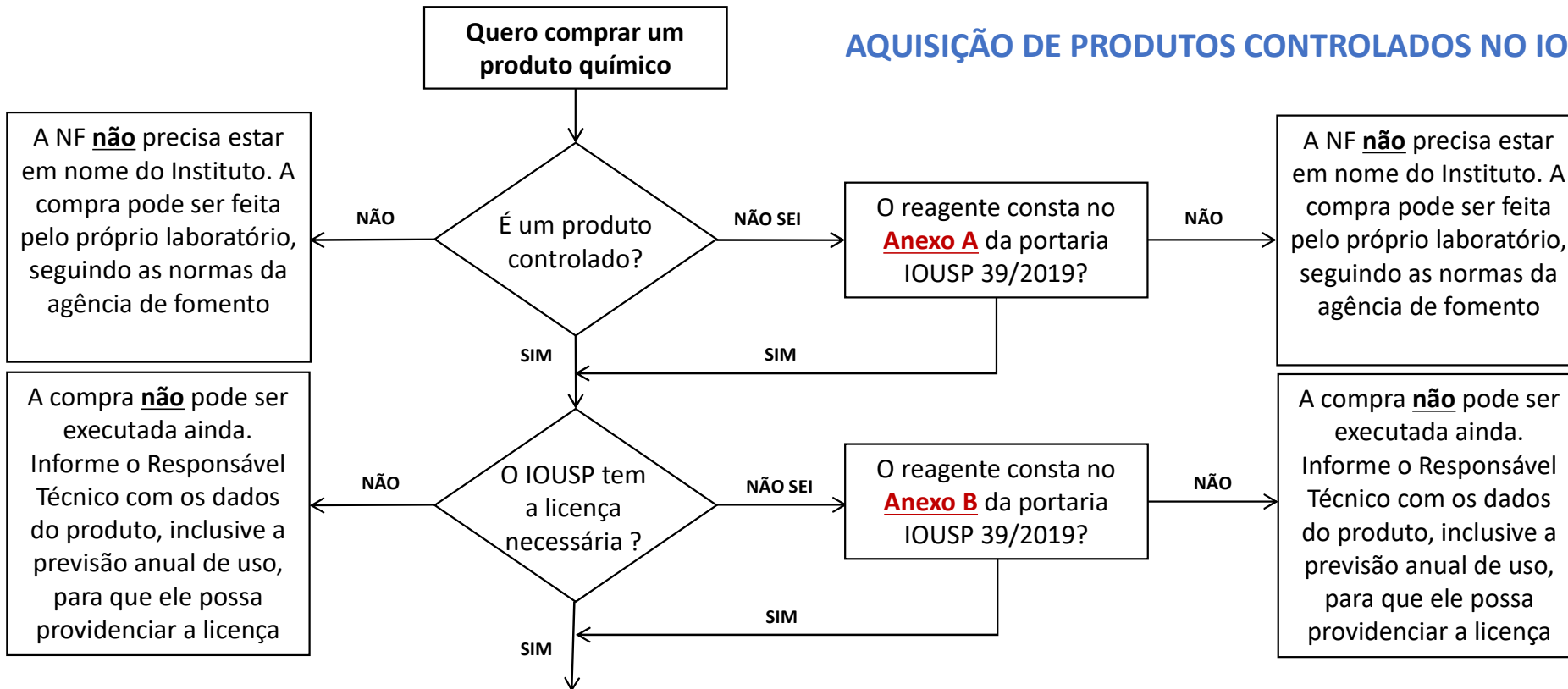


AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NO IOUSP



Preencha o **Anexo C** da Portaria IOUSP 39/2019 e encaminhe para o Serviço de Expediente (Protocolo). O responsável técnico verificará a requisição, e se o pedido não superar o limite de armazenamento, **a compra será liberada e deverá ser feita pelo próprio solicitante, seguindo as instruções colocadas no Anexo C.** Uma vez adquirido o produto, por ocasião de sua chegada ao Instituto, a Seção de Expediente providenciará uma cópia da NF e a anexará à solicitação. O produto adquirido deverá constar no **Anexo D** do mês, a ser declarado até o segundo dia do mês subsequente. **A declaração mensal do Anexo D é obrigatória para todos os laboratórios que utilizam ou armazenam produtos controlados, e deve ser entregue na Seção de Expediente.**

Nunca compre produtos controlados em seu CPF.
Não doe nem aceite doações de produtos controlados.
Não descumpra as leis e as normas do IOUSP. Respeite o fluxo de produtos controlados.